

Projeto n.º 148/81
MENSAGEM Nº 76/81
Publicado 16/12/81
JORNAL DE HOJE

LEI Nº 563, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de MANOEL NEIVA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LE GAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica concedida perpetuidade à se pultura nº 64, Quadra 16, do Cemitério desta ci dade, onde se acham inumados os restos mortais de MANOEL NEIVA.

Artº 2º - À família de MANOEL NEIVA ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes de que trata o artigo precedente.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em con trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE DEZEMBRO DE 1981.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

P r e f e i t o